



**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE**  
**Nº 01/2020.**

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, portador do CPF sob. n.º 393.376.850-00, RG n.º 7018350536, residente e domiciliado na rua José Bettin, n.º 041, no Município de Ernestina - RS, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 88.659.974/0001-22, com sede na rua José Canelas, 138, sala 402, na Cidade de Frederico Westphalen-RS neste ato representado por seu Diretor, Sr. JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob n.º 296.009.289-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparo legal nas Leis 8.666/93 e 14.133/21, bem como na Lei 10.520/2002, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originado no Pregão Presencial n.º 27/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ernestina/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** Em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços, fica prorrogado o prazo constante na cláusula 5.3 do contrato n.º 01/2020, passando a vigorar pelo período de 31 (trinta e um) dias a contar de 01 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** O presente termo aditivo está legalmente amparado pela Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato supracitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não colidem com este termo aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ernestina/RS, em 21 de dezembro de 2023.

---

**Renato Becker**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Digifred Sistemas de Informação Ltda**  
CNPJ: 88.659.974/0001-22  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: